

nização do respectivo processo, um duplicado do documento comprovativo da inscrição do animal na Campanha de Saneamento.

16.º A Junta Nacional dos Produtos Pecuários habilitará a Direcção-Geral dos Serviços Pecuários com os fundos necessários ao pagamento oportuno das dotações de recria e de conservação a que se referem estas disposições.

Ministério da Economia, 20 de Junho de 1967. — O Ministro da Economia, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Vitória Pires*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.

II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 20 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 50.º «Outros encargos»:

Do n.º 12) «Assistência em propriedades particulares e defesa do solo contra a erosão» — 360 000\$00

Do n.º 13) «Comparticipação do Estado na construção de silos, nitreiras e estábulos» — 255 000\$00

— 615 000\$00

Para o n.º 4) «Campanhas e tratamentos de sanidade vegetal (Decreto-Lei n.º 38 017, de 28 de Outubro de 1950)» + 615 000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Junho de 1967. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.